Jogos Especiais movimentam Campo Largo

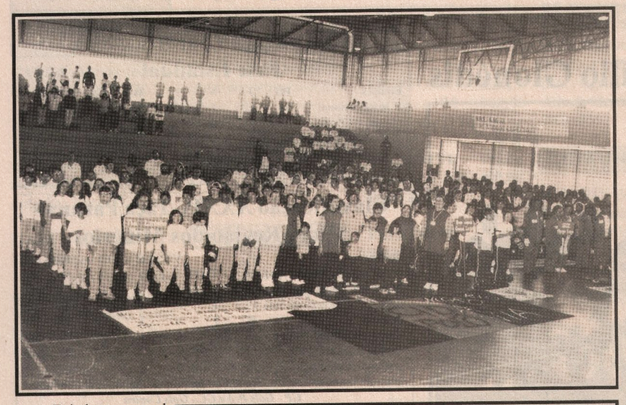

Foi aberto na tarde de terça-feira dia 26, os Jogos Especiais da Região Metropolitana em Campo Largo, que está sediando a Fase Sul destes jogos.

Estes jogos foram realizados em todo o Brasil e foi nominado como 1º Congraçamento Esportivo de Atletas que possuem alguma deficiência física.

Em Campo Largo participaram 450 atletas de cinco municípios que estiveram envolvidos nos dias 26 e 27 em várias competições. As cidades participantes foram: Campo Largo, que participou com duas escolas ERCE e Bom Jesus; São José dos Pinhais, Lapa, Rio Negro e Mandirituba.

Na abertura, além de um desfile de todos os participantes na Vila Olímpica Antonio Lacerda Braga houve várias apresentações que emocionaram o público presente.

No final das competições que ocorreu na tarde de quarta-feira dia 27, os organizadores resolveram premiar todos os partricipantes com medalhas alusivas a competição.

Parabéns a todos os organizadores desta competição em todo o Brasil, fazendo com que a pessoa deficiente possa praticar seu esporte preferido e também venha cada vez mais a se integrar a nossa sociedade.

Torneio de Voleibol de Duplas

Número recorde de participantes

Começa nesta segunda-feira dia 1º, na Vila Olímpica Antonio Lacerda Braga, Campo Largo, o Torneio de Voleibol de Duplas, em comemoração a Semana da Pátria.

Esta competição será disputada no masculino e feminino e está dividida em três categorias. Nascidos em 80/81, 82/83 e aberto.

Confirmaram presença 45 duplas, 25 no masculino e 20 no feminino, sendo este número recorde de participantes. Os jogos serão realizados no período da tarde e a noite, sendo a abertura nesta segunda-feira e o término no sábado.

O Departamento de Esportes da Prefeitura de Campo Largo é o organizador deste evento e convida a todos para prestigiarem.

COCEL
CIA. CAMPOLARGUENSE DE ELETRICIDADE

COMUNICADO

A Diretoria da Cocel, comprometida irrestritamente com os ideais de moralidade, legalidade e transparência, que devem nortear a atuação de todos os administradores públicos, e usando de prerrogativa estabelecida no Edital, acabou por cancelar o Concurso Público, cujas provas seriam realizadas neste domingo, visto que órgão de imprensa de nossa cidade colocou o mesmo sob suspeita.

A notícia, ainda que não verdadeira, abalou certamente a confiança de centenas de candidatos que disputariam as 3 vagas ofertadas, bem como da própria comunidade.

Outros concursos, realizados em administrações passadas, onde o veículo de comunicação que levantou a suspeita era o Órgão Oficial, o qual sempre defendeu os mesmos, possibilitou a contratação de inúmeros parentes dos dirigentes de então, sendo que nem por isto poderiam ser taxados de viciados.

A Cocel vive sob um novo tempo. Seus Diretores, funcionários, fornecedores e acionistas, não admitem o império da irresponsabilidade. Por esta razão, está acionando juridicamente o Jornal " Folha de C. Largo" para que apresente publicamente as provas de suas acusações, sob pena de caracterizar notícia falsa e enganosa.

E para que os serviços não percam uma solução de continuidade, com eficiência e honestidade, está contactando com a administração municipal, para que os servidores da Prefeitura que estão desempenhando funções na Cocel, continuem a disposição da Companhia.

A Diretoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
ESTADO DO PARANÁ
RUA GUILHERME SCHIFFER, 67 — FONE/FAX (0457) 355-1122 — CEP 84740-000 — PORTO AMAZONAS — PR

LEI Nº 626

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná aprovou, e eu, ADEMIR SCHIOHLI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, responsável pela política municipal de emprego e relações de trabalho, o Conselho Municipal do Trabalho, de caráter permanente e deliberativo, com a finalidade de estabelecer diretrizes e prioridades para as políticas de emprego e relações de trabalho no Município de Porto Amazonas.
Art. 2º - As Conselho Municipal do Trabalho compete :
O desempenho do papel político e abrangente do Conselho Municipal do Trabalho passa, basicamente, pelo cumprimento das atribuições abaixo, no âmbito municipal, em sintonia com as orientações dos Conselhos Regional e/ou Estadual do Trabalho e também do CODEFAT, atribuídas já contantes do instrumento legal de criação do Conselho (Decreto Municipal, Lei Municipal), as quais, salvo propostas adaptações à realidade de cada município, são as seguintes:
- Aprovação de seu Regimento Interno, observando o disposto na resolução Nº 80, de 19/04/95, alterada pela Resolução Nº 114, de 01/08/96, do CODEFAT e no Regimento Interno do Conselho Estadual do Trabalho, artigos 29 a 34.
- A Promoção e o incentivo à modernização das relações de trabalho.
- Promoção de ações educativo-preventivas, visando a melhoria das condições de saúde e segurança no trabalho.
- A análise das tendências do sistema produtivo, no âmbito do município, e a proposição de medidas que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho.
- A proposição de alternativas econômicas e sociais geradoras de emprego e renda.
- A promoção de ações voltadas à capacitação de não-de-obra e reciclagem profissional, em consonância com as exigências, cada vez maiores da especialização da não-de-obra.
- O acompanhamento da aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de emprego e relações de trabalho, no município, em especial os oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador-FAT.
- Análise e parecer sobre o encaminhamento de projetos de geração de emprego e renda, capacitação profissional e outros, nas diretrizes e prioridades do município.
- A indicação e/ou o apoio a medidas de preservação do meio ambiente, no contexto de um desenvolvimento industrial auto-sustentável que assegure, acima de tudo, a qualidade de vida da população.
- A proposição de alternativas jurídicas e sociais, visando à modernização das relações entre capital e trabalho, no tocante à legislação trabalhista, às condições de saúde e segurança no trabalho, exploração do trabalho infantil, juvenil e outras situações próprias do município.
- A articulação com instituições envolvidas nos programas de geração de emprego e renda e relações de trabalho, visando à integrações de ações.
- A promoção e o intercâmbio de informações com os outros Conselhos Municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as ações.
- O Estabelecimento de diretrizes e prioridades específicas do município, em sintonia com as definidas pelo Conselho Estadual ou Regional do Trabalho.
- A elaboração do Plano de Trabalho, no tocante às Políticas e Relações de Trabalho, no município, submetendo-o à homologação do Conselho Estadual do Trabalho.
- A proposição à Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho de medidas para o aperfeiçoamento dos sistemas de intermediação de não-de-obra, de formação profissional, de modernização da geração de emprego e renda, de saúde e segurança no trabalho, de modernização das relações entre capital e trabalho e outras medidas que se fizerem necessárias.
- A Criação de Grupos Tecnicos, temporários ou permanentes, de acordo com as necessidades específicas, com o objetivo de promover estudos e atividades que subsidiem as deliberações do Conselho.
- O subsídio, quando solicitado, às deliberações dos Conselho Estadual ou Regional do Trabalho.
- O encaminhamento, após avaliação, às diversas instituições financeiras, de projetos para obtenção de apoio creditício.
- O recebimento e o análise, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, dos relatórios de acompanhamento dos projetos financiados com recursos do FAT.
- A elaboração de relatórios sobre a análise procedida, encaminhando-os ao Conselho Estadual do Trabalho.
- A articulação com entidades de formação profissional em geral, inclusive escolas técnicas, sindicatos de micro e pequenas empresas e demais entidades representativas de empregados e empregadores, na busca de parceria ou qualificação e assistência técnica aos beneficiários de financiamentos com recursos do FAT e nas demais ações que forem necessárias, em sintonia com as orientações dos Conselhos Regional e Estadual do Trabalho.
- A indicação de áreas e setores prioritários para a aplicação de recursos no âmbito dos Programas de Geração de Emprego e Renda.
Art. 3º - O Conselho Municipal do Trabalho compõe-se de forma tripartite e paritária por :
I - 6 representantes indicados pelo Poder Público;
II - 6 representantes indicados pelas entidades de trabalhadores;
III - 6 representantes indicados pelas entidades patronais.
§1º - Os segurentes suceiam a que se refere este artigo indicarão um membro titular e um suplente, respeitado o disposto nos itens 8.1.1 a 8.1.4., podendo propor, a qualquer tempo, a substituição dos respectivos representantes.
§2º- Os membros indicados formalmente pelas instituições e órgãos participantes do Conselho serão encaminhados, pelo Prefeito Municipal, ao Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, para homologação e nomeação, conforme disposto no artigo 33 do Regimento Interno do mesmo Conselho (Res. 44/96-CET, de 26/03/96).
§3º - O mandato de cada representante será de 3 (três) anos, permitida uma recondução.
§4º - As instituições, inclusive financeiras, que interagirem com o Conselho Municipal do Trabalho, poderão participar das reuniões, se convidadas, sendo-lhes facultado manifestar-se sobre os assuntos abordados, sem entretanto, terem direito a voto.
§5º- Pela atividade exercida no Conselho, os seus membros titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagem ou benefícios.
Art. 4º - A Presidência do Conselho Municipal do Trabalho será exercida em sistema de rodízio entre as bancadas representativas do poder público, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato do Presidente a duração de 12 (doze) meses e vedada a recondução para o período consecutivo.
Art. 5º - O Conselho Municipal do Trabalho contará com uma Secretaria Executiva, a ser exercida pelo órgão responsável pela operacionalização das atividades inerentes ao Sistema Público de Emprego, na localidade (Agência do Sistema Público de Emprego, Agentes
Art. 6º - A Secretaria Municipal de Administração prestará o necessário apoio técnico e administrativo às atividades do Conselho Municipal do Trabalho.
Art. 7º - A organização e o funcionamento deste Conselho serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado pela maioria absoluta de seus membros efetivos, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua instalação, e submetido à homologação pelo Conselho Estadual do Trabalho.
§ Único : Poderá ser previsto, no Regimento Interno, a criação de Grupos tecnicos e Comissões de trabalho, de caráter temporário ou permanente, com objetivo de subsidiar as deliberações do Conselho ou facilitar o acompanhamento de ações específicas, ajustadas pelo Conselho, sendo que, em nenhuma hipótese, o número de componentes desses Grupos ou Comissões será superior ao de representantes no Conselho.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua homologação pelo Conselho Estadual do Trabalho.
Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 22 de agosto de 1997.

ADEMIR SCHIOHLI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Campo Largo

CAMPO LARGO
PREFEITURA DA CIDADE

EDITAL N.º 025/97

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, convoca as operárias aprovadas no Teste Seletivo Setorizado, realizado no dia 17 de maio de 1997, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação, no dia 29 de agosto de 1997, às quinze horas, para suprimento das vagas abaixo relacionadas :

VAGAS SUPLEMENTARES

Edith Terezinha de Oliveira

ESCOLA MUNICIPAL MADALENA PORTELLA

1ª Angelita Branco

Campo Largo, 26 de agosto de 1997

MARILENE DOMINGAS RIVABEM SPHAIR
Secretária Municipal da Educação

DECRETO nº. 098/97

Data: 11 de agosto de 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº. 4.173/97, em especial, o disposto no artigo 202, § 2º, da Constituição Federal, no artigo 21, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.000, de 04.03.1993, e Resolução nº. 364/94, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

R E S O L V E

Art. 1º - Incorporar o tempo de serviço correspondente a 20 (vinte) anos, 04 (quatro) meses e 09 (nove) dias, ao acervo funcional da servidora pública municipal VERA LUCIA FILLA MARTINI, ocupante do cargo de "Secretária de Serviços", Ref. TA-95, do Quadro do Regime Jurídico Único, prestado junto à iniciativa privada e à esta Municipalidade, sob a égide do regime da Previdência Social, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, vinculado ao Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS.

Art. 2º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 11 de agosto de 1997.

NEWTON PUPPI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO nº. 149/97	-	Licitação - Dispensada Processo Administrativo nº. 0454/97
CONTRATANTE	-	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
CONTRATADO	-	JOÃO ADÃO JASKIEVICZ
OBJETO	-	Locação de Pá-carregadeira
VALOR	-	R$ 6.400,00 reais mensais
PRAZO	-	12 meses
DOTAÇÃO ORÇ.	-	10.01. 10070212.081 -3132

Campo Largo, 20 de agosto de 1997

NEWTON PUPPI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO nº. 150/97	-	Licitação - Tomada de Preço nº 11/97 Processo Administrativo nº. 4384/97
CONTRATANTE	-	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
CONTRATADO	-	ANTONIO RIBEIRO LARA & FOSTINA MATIAS LARA LTDA -ME - VIAÇÃO LARA LTDA
OBJETO	-	Locação de 18 (dezoito) ônibus, p/ transporte de alunos
VALOR	-	R$ 36.600,60 p/mês
PRAZO	-	30.07.97 a 19.12.97.
DOTAÇÃO ORÇ.	-	07.03-08421882.063-3132

Campo Largo, 06 de agosto de 1997.

NEWTON PUPPI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

ADITIVO nº. 105/97	-	Processo Administrativo nº. 4472/97
CONTRATANTE	-	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
CONTRATADO	-	TADEU BORA
OBJETO	-	Prorrogação de prazo
PRAZO	-	+ 90 (noventa) dias

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário nº 105/97

Campo Largo, 11 de agosto de 1997

NEWTON PUPPI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO nº. 147/97	-	Processo Administrativo nº. 2229/96
CONTRATANTE	-	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
CONTRATADO	-	MARILTON TOPPEL
OBJETO	-	Locação de linha telefônica
VALOR	-	R$ 120,00 (cento e vinte reais), mensais
PRAZO	-	14/05/97 até 31/01/98
DOTAÇÃO ORÇAM.	-	07.03-08421882.060 - 3132

Campo Largo, 14 de agosto de 1997.

NEWTON PUPPI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Campo Largo

Portaria nº 1001/97
Nomeia ALAIR ANDRADE DA SILVA
Coordenador de Serviço Ref. AS-32
Data: 22.04.97

Portaria nº 1310/97
Exonera JOÃO LUIZ DA NOVA ALVES
Médico Pleno Ref. SA-79
Data: 01.08.97

Portaria nº 1311/97
Exonera DANIELLE PORTELLA COSTA
Professor (1º e 2º padrão)
Data: 01.08.97

Portaria nº 1312/97
Exonera JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Motorista de Caminhão Ref. OP-57
Data: 01.08.97

Portaria nº 1315/97
Nomeia ANTONIO CARLOS SIZANOVSKI
Coordenador de Grupo de Trabalho Ref. AS-31
Data: 13.06.97

Portaria nº 1316/97
Exonera JOÃO JOSÉ FARIAS
Coordenador de Grupo de Trabalho Ref. AS-31
Data: 01.08.97

Portaria nº 1319/97
Exonera LUZIA RAMOS CHILÓ
Chefe de Setor Ref. AS-17
Data: 04.08.97

Portaria nº 1320/97
Nomeia ALMIR LUCIANO FRANCISCO
Chefe de Setor Ref. AS-17
Data: 07.08.97

Portaria nº 1326/97
Exonera ALCIDES PINTO
Chefe de Divisão Ref. AS-66
Data: 06.08.97

Portaria nº 1327/97
Concede Licença sem vencimentos à
ERENICE APARECIDA SANT'ANA
Data: 26.08.97

Portaria nº 1330/97
Concede Função Gratificada -FG-2 à
ELIETE DO ROCIO B. ANDRADE DE FREITAS
Data: 01.07.97

Portaria nº 1334/97
Concede Licença Tratamento de Saúde a
ORESTES ROMEU GABARDO
Data: 04.08.97

Portaria nº 1335/97
Concede Licença Maternidade à
MARIA DO CARMO RAZERA ABBUD
Data: 29.07.97

Portaria nº 1336/97
Concede Licença Maternidade à
SILVANA CORDEIRO GONÇALVES
Data: 11.08.97

Portaria nº 1337/97
Concede Licença Tratamento de Saúde à
MARIA FRANCISCA MACHADO DE OLIVEIRA
Data: 25.07.97

Portaria nº 1338/97
Prorroga Licença Tratamento de Saúde de
IVETE PERUSSOLO
Data: 07.08.97

Portaria nº 1339/97
Prorroga Licença Tratamento de Saúde de
INÊS MORAES DOS SANTOS
Data: 13. 08.97

Portaria nº 1340/97
Prorroga Licença Tratamento de Saúde de
JANE MEYRE LOPES NICOLA
Data: 06.08.97

Portaria nº 1341/97
Prorroga Licença Tratamento de Saúde de
REINALDO C. LEMOS
Data: 07.08.97

Portaria nº 1342/97
Prorroga Licença Tratamento de Saúde de
MIGUEL ALVES PEREIRA
Data: 08.08.97

Portaria nº 1343/97
Concede Licença Tratamento de Saúde de
SABINE JULIANE ANNA S. IVANOSKI
Data: 29.07.97

Portaria nº 1344/97
Exonera LÚCIA KLOCH DOMINGUES
Operária Ref. OP-09
Data: 12.08.97

Portaria nº 1345/97
Exonera TANIA MARA PISTUNE BEBER
Professor Ref. MG-29
Data: 13.08.97

Portaria nº 1346/97
Exonera JOÃO FREDERICO RICKLI
Chefe de Seção Ref. AS-42
Data: 01.08.97

Portaria nº 1347/97
Nomeia JOCIRA TEREZINHA S. DE SOUZA
Chefe de Seção Ref. AS-42
Data: 01.08.97

Portaria nº 1348/97
Nomeia CACIRDA DA CONCEIÇÃO F. DA SILVA
Assessor Ref. AS-17
Data: 01.08.97

Portaria nº 1349/97
Nomeia ELOI GOMES DAMACENO
Coordenador de Grupo de Trabalho Ref. AS-31
Data: 18.08.97

Portaria nº 1353/97
Exonera CLAUDIMARA ALVIN DE OLIVEIRA
Chefe de Setor Ref. AS-17
Data: 12.08.97

Portaria nº 1355/97
Exonera GIANE BEATRIZ POLITCHUK
Chefe de Setor Ref. AS-17
Data: 18.08.97

Portaria nº 1356/97
Nomeia PATRÍCIA DE LURDES DOS ANJOS
Chefe de Setor Ref. AS-17
Data: 18.08.97

Portaria nº 1357/97
Nomeia HELENA ROSA DE CAMARGO
Chefe de Setor Ref. AS-17
Data: 18.08.97

Portaria nº 1359/97
Nomeia ADMIR FRANCISCO RAMOS
Coordenador deGrupo de Trabalho Ref. AS-31
Data: 04.08.97

Portaria nº 1360/97
Nomeia MARCELO MIRANDA DOS SANTOS
Chefe de Seção Ref. AS-42
Data: 01.08.97

Portaria nº 1363/97
Concede Licença s/Vencimentos à
MARILÉIA LEVANDOSKI GADENS PACHER
Data: 02.05.97

Portaria nº 1364/97
Concede Licença Maternidade à
ELIZABETE RADÜNS KILÓ
Data: 01.08.97

Portaria nº 1365/97
Prorroga Licença Tratamento de Saúde de
ADELAIDE R. ZAVATTI GAIDESKI
Data: 07.08.97

Portaria nº 1366/97
Exonera CRISTIANE HILMAN
Cirurgião Dentista Júnior Ref. SA-62
Data: 20.08.97

Portaria nº 1372/97
Exonera JOÃO MARIANO BUENO
Coordenador de Serviço Ref. AS-32
Data: 20.08.97

Portaria nº 1373/97
Nomeia ADÃO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador de Serviço Ref. AS-32
Data: 20.08.97

Portaria nº 1400/97
Nomeia VERA LÚCIA FABRIS
Diretor de Departamento Ref. AS-82
Data: 21.08.97

Portaria nº 1408/97
Nomeia CLEUSA PRADO DE ANDRADE
Chefe de Setor Ref. AS-17
Data: 20.08.97

Portaria nº 1411/97
Exonera ROSMERI MARIA KREUTZ CARVALHO
Chefe de Divisão Ref. AS-66
Data: 01.08.97

Portaria nº 1412/97
Nomeia ELANY ROSEVICS
Chefe de Divisão Ref. AS-66
Data: 18.08.97

Portaria nº 1413/97
Concede Licença sem Vencimentos à
MARCIA JACQUELINE VIEIRA SIMÕES
Data: 01.06.97

Portaria nº 1414/97
Concede Licença Maternidade à
LUCIANA APARECIDA PORTELA
Data: 28.07.97

Portaria nº 1415/97
Prorroga Licença Tratamento de Saúde de
MAGDA SERRANO MACHADO
Data: 19.08.97

Portaria nº 1416/97
Prorroga Licença Tratamento de Saúde de
CELESTINA UKASINSKI COSTA
Data: 18.08.97

Portaria nº 1388/97
Amplia p/40 hs. a Jornada de Trabalho de
NANCI APARECIDA FRANCO
Período de 05.08.97 à 05.12.97.

PORTARIA Nº 1303/97

Data: 04 de agosto de 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o processo protocolado sob nº 4129/97 e o disposto no art. 33, da Lei Municipal nº 1200, de 27.06.96,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão funcional de 03 (três) referências à servidora pública municipal *MATILDE GORSKI DE BRITTO*, ocupante do cargo de "Professor", Ref. MG-23", do Grupo Ocupacional Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.08.97.-

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 04 de agosto de 1997.-

Newton Puppi
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1306/97

Data: 04 de agosto de 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o processo protocolado sob nº 1384/96,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, a denominação do cargo ocupado por *ELZI LÚCIA GEQUELIN DA SILVA*, de "Professor Especialista em Pré", Ref. "MG-34" para "Professor Especialista em D.M., Ref. "MG-34" -

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 04 de agosto de 1997.-

Newton Puppi
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1374/97

Data: 19 de agosto de 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I - Estabelecer normas e procedimentos preliminares à elaboração do Plano Plurianual para o período de 1998-2001, observados os princípios inerentes à Administração, dentre o qual se sobreleva o princípio da racionalidade.

II - Na Administração Direta, a coordenação geral, fica a cargo dos Secretários e a elaboração da proposta parcial de cada Secretaria é de competência do Diretor Geral.

III - Na Câmara Municipal de Campo Largo, na Administração Indireta e nas Empresas de Economia Mista, a coordenação mencionada no item anterior fica a cargo do Presidente e a elaboração a cargo da Diretoria Financeira.

IV - O Plano é, portanto, um instrumento balizador de ação governamental e, para assegurar os princípios que justifiquem a concepção de governo, os objetivos e metas incluídos no Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1998, obrigatoriamente deverão integrar o Projeto de Lei do Plano Plurianual no período de 1998-2001.

V -A Câmara Municipal de Campo Largo e a EMLAR - Empresa de Urbanização de Campo Largo, deverão enviar suas propostas para o Plano Plurianual ao Departamento de Orçamento, acompanhado de ofício devidamente assinado pelo Presidente.

VI - A cópia dos relatórios, por órgão e unidade, e função de governo, com exceção da Câmara Municipal de Campo Largo e a EMLAR Empresa Municipal de Urbanização de Campo Largo, deverá ser encaminhada ao Departamento de Orçamento, acompanhada de ofício assinado pela coordenação geral.

VII - As instruções necessárias para a implementação da proposta parcial do Plano Plurianual, poderão ser solicitadas ao Departamento de Orçamento.

VIII - As informações deverão ser remetidas ao Departamento de Orçamento, até 12 de setembro do corrente ano.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 19 de agosto de 1997.-

Newton Puppi
Prefeito Municipal

ACERVO HISTÓRICO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR